



SEMINÁRIO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL,
TRABALHO E POLÍTICA SOCIAL
Universidade Federal de Santa Catarina
Florianópolis SC - 27 a 29 de Outubro de 2015

A NEGLIGÊNCIA INTRAFAMILIAR CONTRA A PESSOA IDOSA NO CONTEXTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS – SEPREDI NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS/SC.

Eliane Fransieli Muller¹

Resumo

O objetivo deste artigo é analisar como ocorre a negligência intrafamiliar contra a pessoa idosa no contexto das denúncias de violência acompanhadas pelo Serviço de Proteção Social Especial às Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. A negligência refere-se à recusa ou à omissão de cuidados a pessoa idosa, por parte dos responsáveis familiares ou institucionais. A pesquisa exploratória e documental mostrou que a negligência familiar acontece devido à sobrecarga do cuidador familiar, falta de condições físicas e financeiras, conflitos familiares, vínculos familiares fragilizados e o despreparo do cuidador familiar para prestar os cuidados à pessoa idosa aliada a políticas públicas incipientes e centralizadas no papel da família como cuidadora. É necessário pensar as políticas sociais de uma forma ampliada no sentido de permitir a proteção social a todos os membros familiares a fim de garantir um envelhecimento com dignidade.

Palavras-Chave: Pessoa idosa. Negligência. Família. Políticas Sociais.

1 INTRODUÇÃO

O interesse em estudar o tema surgiu das inquietações observadas e apontadas no trabalho de conclusão de curso da graduação em Serviço Social sob o título da “Violência Intrafamiliar contra a Pessoa Idosa, no contexto do Centro Integrado de Atenção e Prevenção à Violência contra a Pessoa Idosa (CIAPREVI) - Florianópolis, (2008)” como também do estudo realizado no período de janeiro a dezembro do ano 2012 agora sobre outra ótica direcionada especialmente no que se refere à negligência intrafamiliar contra a pessoa idosa.² Além disso, é resultado da prática profissional do Serviço Social desenvolvida no SEPREDI no município de Florianópolis/Santa Catarina.

O objeto de estudo: a negligência intrafamiliar contra a pessoa idosa surgiu a partir das denúncias de violência acompanhadas pelo SEPREDI, aliado aos levantamentos estatísticos deste Serviço e na literatura dos estudos sobre violência (Minayo (2003), Faleiros (2007)), foi possível perceber que a negligência contra a pessoa idosa tem sido apontada como a situação de violência intrafamiliar que mais tem perpetuado em relação à ocorrência das demais situações de maus tratos contra a pessoa idosa.

Para tanto, torna-se importante levantar as causas da ocorrência da negligência intrafamiliar contra a pessoa idosa a fim de subsidiar a elaboração de políticas públicas que deem conta de enfrentar esta questão, considerando o aumento e expansão do envelhecimento populacional e as transformações decorrentes disso. Além, de subsidiar a atuação dos profissionais, especialmente os Assistentes Sociais que trabalham no cotidiano da intervenção profissional com a questão da violação dos direitos da pessoa idosa.

¹ elianem2005@yahoo.com.br - Assistente Social na Prefeitura Municipal de Florianópolis.

² A Organização das Nações Unidas, desde 1982, considera o idoso o indivíduo com idade igual ou superior a 60 anos. O Brasil, na Lei Federal nº 8.842/1994, Art. 2º. do Capítulo I que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso adota essa mesma faixa etária, igualmente o Estatuto do Idoso Lei 10.741/2003 em seu art. 1º considera pessoa idosa “as pessoas com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos”.



Aponta-se como objetivos específicos: levantar dados quantitativos e qualitativos sobre as denúncias de negligência registradas no SEPREDI, período de janeiro a dezembro de 2012; levantar dificuldades encontradas pela família para prestar os cuidados necessários à pessoa idosa dependente de cuidados; e caracterizar o perfil da pessoa idosa vítima de negligência familiar.

O presente estudo trata-se de uma pesquisa bibliográfica e documental por ter sido extraído dados estatísticos em relatório estatístico do SEPREDI e prontuários dos acompanhamentos realizados pelo SEPREDI no período já citado, às pessoas idosas vítimas de negligência e seus familiares, através da análise dos dados numa perspectiva qualitativa e quantitativa de pesquisa.

2 DESENVOLVIMENTO

Abordaremos a seguir o envelhecimento populacional e as principais políticas de proteção social voltadas ao segmento populacional idoso.

O envelhecimento populacional, traduzido no aumento da população acima de 60 anos, é um fenômeno mundial que atinge tanto os países desenvolvidos quanto os países em desenvolvimento, como é o caso do Brasil, que se encontra em expansão. O envelhecimento pode ser percebido do ponto de vista demográfico, econômico, social e antropológico. Todos esses aspectos são importantes devido à necessidade de desnaturalizar o fenômeno da velhice e considerá-la como uma categoria social e culturalmente construída.

No Brasil, os dados coletados em 2011 e publicados no ano de 2012 pela Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios (PNAD) confirmam que o envelhecimento populacional e a alteração na proporção da população dos diversos grupos etários no total da população. Por exemplo, em 1940 a população idosa representava 4,1% da população total brasileira, e passou a representar 12,1% em 2011. (INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA, 2012)

No Estado de Santa Catarina, a questão do envelhecimento populacional também é percebida, como mostra o Censo Demográfico de 2010 ao apontar que há 226.480 pessoas idosas a mais em 2010 em relação ao Censo do ano de 2000. Esse contingente representou um aumento de 8% para 10,5% do total da população catarinense. No município de Florianópolis, de acordo com Censo de 2010 a população de pessoas idosas é de 48.423 (20.529 homens e 27.894 mulheres) e representa 11,4% dos habitantes do município. (BENEDETTI et al., 2012; INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2013)

O aumento na expectativa de vida resultou de investimentos em políticas econômicas e sociais, avanços na tecnologia médica que apresentaram uma melhoria das condições de vida em geral e de saúde (CAMARANO, 2006). Contudo, na atualidade se percebe que ainda são incipientes e/ou fragilizadas na sua execução, e que muito tem a se fazer. Sobre a heterogeneidade da população idosa, a autora aponta que ela não se deve apenas a diferenças na composição etária, mas, também, as diferentes trajetórias de vida que levam a que eles tenham inserções distintas na vida social e econômica do país.

A proteção social à pessoa idosa, no Brasil, é recente e teve na Constituição Federal de 1988 um grande avanço com as políticas de proteção social no que se referem a este segmento populacional. Introduziu o conceito de seguridade social, fazendo com que a proteção social deixasse de estar vinculada apenas ao contexto social-trabalhista, isto é, apenas aqueles que trabalhavam e contribuía para a previdência social tinham direitos de



seguro social e assistencialista e passasse a adquirir a conotação de direito de cidadania. Também é possível destacar a universalização do direito à saúde, equivalência de benefícios urbanos e rurais e a garantia da assistência social não contributiva, regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/1993. (CAMARANO; PASINATO, 2004)

No entanto, apesar dos avanços que a CF/88 acarretou às políticas de proteção social a pessoa idosa, é possível inferir que as políticas públicas tem um forte direcionamento para a família, ou seja, é no contexto familiar que esta proteção deve acontecer, preferencialmente.

A CF/88, bem como o Estatuto do Idoso no artigo 3º e, a Política Nacional do Idoso centralizam na família a garantia da proteção social, da sociedade e do Estado. E dos cuidados a pessoa idosa na Carta Magna, no que diz respeito ao papel da família é assinalado no art. 229 o dever dos pais de assistir, criar e educar os filhos menores; e de outro lado, os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade. Ressalta também a responsabilidade da sociedade e do Estado, juntamente com a família de amparar as pessoas idosas e que isto deve ser feito, preferencialmente, nos lares, em detrimento do “asilar”. Conforme artigo 230 da CF/88 que dispõe: “A família, a sociedade e o Estado tem o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo o direito à vida”. (CF/88)

Diante do exposto, o envelhecimento populacional requer por parte da família, sociedade e Estado a proteção social à pessoa idosa, seja por meio de planos de ação, para serem concretizados pelas políticas que garantem a cidadania e a dignidade à pessoa idosa, como é o caso do Plano de Ação para o Enfrentamento da Violência Contra a Pessoa Idosa, publicado em 2005, pretende estabelecer as estratégias sistêmicas de ação de prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa. (BRASIL, 2005)

Assim, a seguir será realizado o debate a cerca da violência intrafamiliar, aprofundando o acerca da negligência contra a pessoa idosa.

2.1 A NEGLIGÊNCIA INTRAFAMILIAR CONTRA A PESSOA IDOSA ANOTADAS NO CONTEXTO DO SEPREDI

A mudança na distribuição etária de um país altera o perfil das políticas sociais, exigindo estratégias relacionadas à promoção dos direitos humanos das pessoas idosas, especialmente, quando se tem em vista que significativa parcela desse segmento encontra-se em situação de violência, e agressões praticadas, na maioria das vezes, pelos seus próprios familiares, conforme abordaremos a seguir.

A violência contra a população idosa é definida pela autora Minayo (2003) a qual reitera a definição da Rede Internacional para a Prevenção dos Maus-Tratos contra o Idoso, como: “O mau-trato ao idoso é um ato (único ou repetido) ou omissão que lhe cause dano ou aflição e que se produz em qualquer relação na qual exista expectativa de confiança” (BRASIL, 2005, p.11). Outro autor Faleiros (2007) define a violência intrafamiliar, tema deste estudo, como aquela que ocorre nas relações interpessoais onde existe simultaneamente uma cumplicidade e um medo que se impõem pelo autoritarismo do agressor ou pelo imaginário e simbolismo de uma confiança entre vítima e agressor.

As tipologias de violência foram padronizadas nacional e internacionalmente. Utilizadas também no Brasil, pelos autores Minayo (2003) e Faleiros (2007) foram oficializadas no documento denominado *Política Nacional de Redução da Morbimortalidade*



por *Acidentes e Violências*, do Ministério da Saúde em 2001: abuso físico, maus-tratos físicos ou violência física; abuso psicológico, violência psicológica ou maus-tratos psicológicos; abuso sexual, violência sexual; abandono; abuso financeiro e econômico; autonegligência e negligência. A negligência: refere-se à recusa ou à omissão de cuidados devidos e necessários a pessoa idosa, por parte dos responsáveis familiares ou institucionais. É uma das formas de violência contra a pessoa idosa mais presente no país, se manifesta tanto no âmbito doméstico quanto institucional, frequentemente, associada a outros abusos que geram lesões e traumas físicos, emocionais e sociais, em particular, para as que se encontram em situação de múltipla dependência ou incapacidade.

Considerando o exposto, serão apresentados os dados do estudo realizado no SEPREDI relacionado as causas da negligência contra a pessoa idosa no âmbito familiar.

No âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais da Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, encontra-se o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) na qual está inserido o SEPREDI em Florianópolis. São serviços de média complexidade aqueles voltados a famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos.

O SEPREDI de acordo com a referida Tipificação realiza atendimento especializado as famílias com pessoas que apresentam deficiência e pessoas idosas com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia da pessoa idosa e/ou com deficiência.

2.2 RESULTADOS E ANÁLISE DO ESTUDO PROPOSTO

Considerando o objetivo principal deste artigo que é analisar as causas da negligência intrafamiliar a partir das denúncias anotadas no SEPREDI no período de janeiro a dezembro de 2012. Dessa maneira, a pesquisa é do tipo exploratória que segundo Gil (1991) proporciona maior familiaridade com o problema, a fim de torná-lo explícito ou a construir hipóteses. E bibliográfica por se buscar em artigos e livros de autores e pesquisadores que tratam sobre o tema em estudo. Utilizou-se como fonte de coleta de dados as estatísticas do SEPREDI referente ao ano de 2012 e os prontuários das pessoas idosas, como instrumento de coleta de dados, acompanhadas pelo SEPREDI também no ano de 2012 as quais houve denúncia de negligência. Destaca-se que no ano de 2012 foram registrados no SEPREDI 430 denúncias de negligência, contudo, para efeitos deste estudo foram analisados 60 casos o que compreende 13,95% deste universo, portanto, a pesquisa foi por amostragem. Para efeitos deste estudo os casos que continuaram sendo atendidos após o ano de 2012 não foram analisados, igualmente aqueles em que não foi confirmada a ocorrência da negligência.

Ressaltando-se a preservação dos princípios éticos que norteiam o exercício da prática profissional do Assistente Social, mantendo-se o sigilo, não foram citados os nomes das pessoas idosas e seus familiares nos prontuários utilizados para análise.

Dessa maneira, após a coleta de dados extraídos dos prontuários, estes foram analisados e interpretados a partir de uma abordagem quantitativa e qualitativa de pesquisa, que segundo Minayo (1994) ela se preocupa com um nível de realidade que não pode ser



quantificado, o que permitiu serem identificadas as dificuldades encontradas pelas famílias quando da ocorrência da negligência intrafamiliar contra a pessoa idosa.

Quanto aos procedimentos: primeiramente, foi realizado o levantamento das situações de violência intrafamiliar atendidas no SEPREDI por meio da leitura e análise do estatístico anual do ano de 2012. Após, foram selecionados os prontuários das pessoas idosas vítimas de negligência as quais foram acompanhadas e, finalizados os atendimentos no ano de 2012 pelo Serviço.

Dando continuidade, apresentam-se os dados coletados qualitativos e quantitativos com as respectivas análises. Coletaram-se os dados referentes as situações de violência intrafamiliar atendidas no SEPREDI no ano de 2012; ao perfil socioeconômico das pessoas idosas vítimas de negligência intrafamiliar (sexo, faixa etária, estado civil, situação de domicílio das pessoas idosas vítimas de negligência, situação de domicílio das pessoas idosas que residem com familiares e renda). Além desses dados, foram levantados os referentes à situação de violência (negligência) por gênero, seguida dos demais tipos de violência que ocorrem concomitantes a negligência, como também das dificuldades encontradas pela família em relação aos cuidados da pessoa idosa dependente de cuidados.

O levantamento das situações de violência intrafamiliar registradas no SEPREDI no período de janeiro a dezembro do ano 2012 mostrou um total de mil seiscentos e cinquenta e quatro (1654) denúncias. Sendo que a negligência correspondeu a 26% das situações de violência registradas. E neste caso ocorre em maior proporção com o sexo masculino com duzentos e trinta (230) situações, já aquelas provocadas no sexo feminino ocorrem em duzentas (200) situações. Seguida da agressão psicológica com 21,16 % das denúncias de violência registradas; da autonegligência com 17,17%; do abandono com 15,96%; do abuso financeiro com 10,09% e, por último a agressão física com 9,61%.

Os dados levantados a partir da análise dos prontuários das pessoas idosas acompanhadas pelo SEPREDI no ano de 2012 e que foram vítimas de negligência intrafamiliar mostrou que em relação ao sexo feminino ocorreu em 42 situações, enquanto que no sexo masculino em 18 situações do total das 60 situações analisadas.

Na questão de gênero, a grande maioria das pessoas idosas vítimas de negligência é de mulheres. Em relação à faixa etária, a violência contra pessoas idosas acima de 80 anos é majoritária no registro de ocorrências com idade identificada. E, a soma da faixa etária de 60 a 74 anos aponta vinte e uma (21) pessoas idosas já a soma da faixa etária a partir de 75 anos e mais mostra trinta e nove (39) pessoas idosas. Isso vem ao encontro com os estudos de Minayo (2005) quando ressalta que, em ambos os sexos, são as pessoas idosas acima de 75 anos, os mais vulneráveis e dependentes fisicamente ou mentalmente, principalmente quando apresentam problemas de esquecimento, alterações no sono, incontinência, dificuldades de locomoção e que necessitam de cuidados intensivos em suas atividades da vida diária. Nota-se, portanto, que predominam as mulheres totalizando 70%, principalmente nas idades mais avançadas. Por isso se fala da "feminização da velhice". (INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA, 2012)

Em relação a situação de domicílio das pessoas idosas em situação de negligência os dados mostram que dos sessenta (60) casos de negligência analisados, em trinta e cinco (35) casos, as pessoas idosas residem com familiares, o que corresponde a 58,33%; em treze (13) casos equivalente a 21,66%, as pessoas idosas residem em situação de domicílio unipessoal.



Em relação aos familiares que residem com as pessoas idosas o levantamento mostrou que este familiar, tende a ser filho(a) em treze (13) situações; cônjuge em dez (10) situações; seguido de cônjuge e filho em três (03) situações; e em duas (02) situações com filhos e netos, ou: filho e genro/nora, ou neto, e, pessoas idosas que residem com sobrinho (a) ou outros familiares: em uma (01) situação. Os dados do PNAD realizado em 2011 confirmam esta tendência:

[...]1,9 milhão de idosos brasileiros moravam na casa de filhos, genros ou outros parentes. São pessoas que, na falta de autonomia para lidar com as atividades do cotidiano e/ou de renda, buscam ajuda com parentes. [...] Nas famílias com idosos morando na casa de filhos, genros ou outros parentes, elas contribuem com aproximadamente 21,5% na renda familiar. São as pessoas mais vulneráveis, potenciais vítimas de violência familiar e potenciais demandantes de uma política de cuidados – instituições de longa permanência, centros dia, hospitais dia e cuidado profissional domiciliar (IPEA, 2012, pág. 26).

Na análise nos prontuários do SEPREDI relacionada às pessoas idosas que sofreram negligência, apontaram que em relação ao domicílio e a convivência familiar, as dificuldades que as famílias e as pessoas idosas encontram estão relacionadas aos seguintes fatores: dos filhos residirem noutro município e/ou Estado; na recusa da pessoa idosa em aceitar residir com algum dos filhos (as), uma vez aceitando os filhos teriam maior possibilidade de prestar-lhe os cuidados; em dificuldades de moradia adaptada; muitas pessoas residindo na mesma casa ou então não ter familiares (filhos, parentes). Aliado a essas dificuldades observa-se a não existência de vínculos familiares e/ ou vínculos familiares fragilizados, além de conflitos familiares. Também a pessoa idosa ser resistente à intervenção familiar, ou então, não é aceita pela família por apresentar histórico de ser uma pessoa rude ou agressiva no relacionamento com demais familiares (filhos (as), esposa); a pessoa idosa apresentar dificuldades em aceitar que tem limites e precisa ser cuidada.

Os dados levantados sobre a renda revelaram que em vinte e um (21) casos a renda não foi informada. Em vinte (20) casos a renda é de até 01 salário mínimo. Em treze (13) a renda era de 01 até 02 salários mínimos. E acima de 02 salários mínimos em três (03) casos). Houve dois (02) casos em que as pessoas idosas não apresentavam renda. E numa (01) situação a renda era inferior a um (01) salário mínimo.

Em relação ao estado civil levantou-se que a maioria é viúvo (a) num total de vinte e nove (29) situações, sendo vinte e quatro (24) do sexo feminino e cinco (05) do sexo masculino. E, casado (a) em dez (10) situações, em igual proporção no sexo feminino quanto masculino.

A análise qualitativa nos prontuários do SEPREDI mostrou ainda que a necessidade de trabalhar por parte dos familiares e dificuldades financeiras dos familiares, apontam como fatores que influenciam na incidência da negligência à pessoa idosa por parte dos familiares.

Outro dado importante observado no estudo realizado nos prontuários do SEPREDI, sobre a violência, foi que a negligência ocorreu isoladamente em vinte (20) casos do total de sessenta (60), nas demais situações ela ocorreu concomitantemente a outro tipo de violência. Sendo em 10 casos houve a negligência associada ao abandono. Há uma diferença entre a ocorrência simultânea da negligência com os demais tipos que ocorre em menor proporção se comparada a negligência associada ao abandono. Este dado sobre a negligência vem apoiar os estudos sobre o tema da violência intrafamiliar de que a negligência se manifesta, na maioria das vezes, associada a outros abusos que geram lesões e traumas físicos, emocionais e sociais, em particular para as que se encontram em situação de múltipla dependência ou incapacidade (Minayo, 2005). Questão esta, também,



observada na maioria dos casos de negligência analisados no SEPREDI onde, o que motivou a dependência da pessoa idosa de cuidados de terceiros foi a sua situação de saúde debilitada (sequelas de Acidente Vascular Cerebral - AVC; esquizofrenia, demência).

Em relação à análise qualitativa observada nos prontuários referente aos agressores e ao mesmo tempo os cuidadores familiares das pessoas idosas, observou-se que muitas vezes a negligência acontece devido a estes fatores: uso de álcool por parte da pessoa idosa ou do cuidador familiar; analfabetismo dificultando a administração dos medicamentos para a pessoa idosa por parte do cuidador familiar; situação de saúde de outro familiar debilitada o que demanda também cuidados; necessidade de cuidados serem prestados a outro membro familiar (deficiente) e /ou outro membro familiar também idoso; situação de doença debilitada do cuidador, como problemas psicológicos e/ou psiquiátricos; dependência química; cuidadores não conseguiram se adaptar a dinâmica dos cuidados para com a pessoa idosa; sobrecarga de cuidador que é também pessoa idosa; um único filho (a) é o cuidador (a) e, está sobrecarregado com os cuidados à pessoa idosa, os demais filhos estão envolvidos com questões familiares (esposa, filhos, etc) e profissionais (trabalho) e não auxiliam, causando a sobrecarga e desgaste de um cuidador familiar.

Estudos reafirmam alguns destes fatores de risco que as pessoas idosas vivenciam em seus lares e apontam como características dos agressores familiares:

[...] agressor e vítima viverem na mesma casa; o fato de os filhos serem dependentes financeiramente de seus pais de idade avançada; ou de os idosos dependerem da família de seus filhos para sua manutenção e sobrevivência; o abuso de álcool e drogas pelos filhos, outros adultos da casa ou pelo próprio idoso; haver, na família, ambiente e vínculos frouxos, pouco comunicativos e pouco afetivos; isolamento social dos familiares e da pessoa de idade avançada; o idoso ter sido ou ser uma pessoa agressiva nas relações com seus familiares; haver história de violência na família; os cuidadores terem sido vítimas de violência doméstica; padecerem de depressão ou qualquer tipo de sofrimento mental ou psiquiátrico [...] (MINAYO, 2003, pág. 789).

Nesse sentido, é importante e necessário pensar as políticas sociais de uma forma ampliada no sentido de permitir a proteção social a todos os membros familiares a fim de garantir um envelhecimento com dignidade.

3 CONCLUSÃO

A partir deste estudo que teve como objetivo analisar como ocorre a negligência intrafamiliar contra a pessoa idosa no contexto das denúncias de violência acompanhadas pelo SEPREDI, no período de janeiro a dezembro de 2012, foi possível observar que a violência intrafamiliar contra a pessoa idosa, acontece quando há uma quebra na expectativa de confiança entre vítima e agressor; se manifesta em diferentes tipos, tais como, negligência, abandono, abuso financeiro, agressão física, violência psicológica, autonegligência, violência sexual e conflito familiar. Já a negligência é o tipo que mais se manifesta estando relacionada a sobrecarga de trabalho do cuidador familiar. O perfil da pessoa idosa vítima de negligência intrafamiliar incide nas do sexo feminino, a faixa etária de maior incidência desta violência é acima de 75 anos e a negligência familiar ocorre, na maioria das vezes, concomitantemente com outros tipos de violência, principalmente, o abandono.

A renda da pessoa idosa vítima de negligência predominante é de um salário mínimo. Outro dado importante, é que a maioria das pessoas idosas que sofreram negligência reside com familiares, sendo estes na maioria filhos e cônjuges. Em relação aos



familiares, ao mesmo tempo em que são os cuidadores da pessoa idosa, estes mesmos familiares que deveriam, a priori, prestar a proteção são também os principais agressores.

Por outro lado, na análise dos prontuários das pessoas idosas que sofreram negligência associada ou não a algum outro tipo de violência, foi possível levantar dificuldades encontradas pela família para prestar os cuidados necessários à pessoa idosa o que vem corroborar com estudos de pesquisadores sobre o assunto. Tais dificuldades estão relacionadas às questões financeiras e econômicas como: a falta de recursos socioeconômicos para suprir as demandas de cuidado da pessoa idosa, ou então o cuidador familiar necessita trabalhar para garantir o sustento. Também dificuldades de moradia adaptada, problemas de saúde do cuidador e de outros membros familiares que demandaram necessidade de receberem cuidados, além das dificuldades relacionadas à convivência familiar, tais como, conflitos familiares, falta de rede de apoio familiar, vínculos familiares fragilizados; e, recusa da pessoa idosa em aceitar ser cuidada.

Portanto, os resultados deste estudo tornam-se importantes e é imprescindível que aconteçam outros referentes à temática abordada, considerando que o envelhecimento populacional é um fenômeno mundial e, em processo de expansão. Torna-se relevante no que diz respeito à proteção social, pois, a mudança na distribuição etária de um país altera o perfil das políticas sociais, exigindo estratégias relacionadas à promoção dos direitos humanos da pessoa idosa. Especialmente, quando se tem em vista que significativa parcela desse segmento encontra-se em situação de violência praticadas, na maioria das vezes, pelos seus próprios familiares, sendo estes apontados pelas políticas de proteção social como sendo os principais responsáveis pela proteção a este segmento populacional.

REFERÊNCIAS

BENEDETTI, Tânia Rosane Bertoldo et al. Condições de saúde e nível de atividade física em idosos participantes e não participantes de grupos de convivência de Florianópolis.

Ciência & Saúde Coletiva, v. 17, M. 8, p.2087-2093, 2012. Disponível em:
<<http://www.scielo.br/pdf/csc/v17n8/19.pdf>>. Acesso em: 19 out. 2013.

BRASIL. Constituição (1998). **Constituição da República Federativa do Brasil**. 2 ed. rev.ampl. Bauerj, SP: Manole, 2005a.

_____. **Lei Federal Nº 10.741 de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências**. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm>. Acesso em: 04 Set. 2013.

_____. **Decreto-Lei nº 1948, de 03 de julho de 1996. Regulamenta a Lei nº 8.842 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, e dá outras providências**. Brasília: Ministério da Previdência e Assistência Social/Secretaria de Assistência Social, 1994.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**: texto da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Diário Oficial da União, Brasília, 25 nov. 2009.

_____. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências**. 2001. Disponível em
<<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/portaria737.pdf>>. Acesso em: 18 Jul. 2013.



SEMINÁRIO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL,
TRABALHO E POLÍTICA SOCIAL
Universidade Federal de Santa Catarina
Florianópolis SC - 27 a 29 de Outubro de 2015

_____. Presidência da República. Subsecretaria de Direitos Humanos. **Plano de Ação para o Enfrentamento da Violência Contra a Pessoa Idosa**. Brasília, 2005.

CAMARANO, Ana Amélia. **Mecanismos de Proteção Social para a População Idosa Brasileira**: texto para discussão nº 1179. Rio de Janeiro: IPEA, 2006. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/1888/1/TD_1179.pdf>. Acesso em: 13 Ago. 2013.

FALEIROS, V. P. **Violência contra a pessoa idosa ocorrências vítimas e agressores**. Brasília: Universa, 2007.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Tendências demográficas mostradas pela PNAD 2011**: nº 157 de 11 de outubro de 2012. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/comunicado/121011_comunicadoipea157.pdf>. Acesso em: 24 Set. 2013.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Tabela 200**: população residente por sexo, situação e grupos de idade - Amostra - Características Gerais da População. Florianópolis: Censo Demográfico 2010. Disponível em: <<http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/protabl.asp?c=200&z=cd&o=13&i=P>>. Acesso em: 10 out. 2013.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência contra idosos**: relevância para um velho problema. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, v.19, n.3, p. 783-791, maio/jun, 2003.

_____. **Violência contra idosos**: o avesso do respeito à experiência e à sabedoria. 2. ed. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2005. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.gov.br/observatorioidoso>>. Acesso em: 09 set. 2008.

_____. et al. (Org.) **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. 2. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1994. 80 p.

PASINATO, M. T et al. O envelhecimento populacional na agenda das políticas públicas. In.: CAMARANO, A. A. (Org.). **Os novos idosos brasileiros**: muito além dos 60? Rio de Janeiro: IPEA, 2004.

FLORIANÓPOLIS. Prefeitura Municipal. Serviço de Proteção Social Especial de Atendimento às Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. **Relatório Estatístico Anual 2012**. Florianópolis: Prefeitura Municipal de Florianópolis, 2012.